Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - 05 / 08 / 2019 10200 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 204/2019**	**28/06/2019-18:17** **Protocolo: 4080/2019** **Processo: 2666/2019**

DÁ O NOME DE PEDRO ALBERTO JENSEN A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º. Esta Lei dá o nome de Pedro Alberto Jensen a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de julho de 2019.

André Lemes

Vereador – Partido dos Trabalhadores

03

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma rua de nosso Município.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão rio-grandino, Pedro Alberto Jensen, bem como aos seus familiares e amigos, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

O simpático Pedro Alberto Jensen foi um dos funcionários mais antigos das organizações Risul/Jornal Agora. Aposentou-se em junho de 2017 e, no dia 16 de fevereiro de 2018, após um infarto, não resistiu e faleceu, deixando sua esposa Irena; os filhos, Cléber e Rosimary; os netos, Vitória, Marina, Priscila e Felipe; os bisnetos, Isabela e Igor.

Seu Pedro começou sua jornada ao lado de quem veio se tornar seu grande amigo, Germano Toralles Leite. Sua história dentro do Agora começa antes mesmo do jornal existir, quando em 1960, ao passar em frente das Organizações Risul, decidiu arriscar uma nova profissão ao ser admitido por Leite. Naquele dia, o novo borracheiro da empresa nem imaginava os quase 60 anos que viriam a seguir.

Nos mais de 40 anos de jornal, Pedro deu sentido perfeito à expressão polivalência, atuando nas mais diversas funções dentro do jornal: da tipografia ao almoxarifado; passando ainda por cargos temporários de segurança e, ao lado da linda família, como "garoto propaganda" do Agora e é claro, como o querido motorista que levava e buscava os jornalistas nas pautas.

Foi um homem de bem, de conduta exemplar, quer como chefe de família, quer como cidadão e trabalhador que foi. É considerando todo o exposto, que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio Grande, 1º de julho de 2019.

André Lemes

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Autenticidade: 87l14a6c4

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2666/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rogério Gomes

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de Julho de 20 19

Flávio J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

A/e Proponente
Solicito anexar
Certidão Óbito

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2666/2019 **TIPO/Nº:** PLN 204/2019

AUTOR: VER. ANDRÉ GOMES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio U. Hoff **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de JULHO de 2019.

Flávio U. Hoff
Presidente

06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PEDRO ALBERTO JENSEN

CPF: 163.238.400-06

MATRÍCULA:
100206 01 55 2018 4 00095 011 0040218 00
Livro:C-95 - Folha:11 - Termo:40218

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 78 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 5046672481-SSP/RS (16/08/1988)	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Waldemar Jensen e Wilka Tremper Jensen e era residente na(o) Bento Gonçalves, nº 476, Bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito, às treze horas e dez minutos

DIA	MÊS	ANO
16	02	2018

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Infarto agudo do miocárdio, doença isquêmica crônica do coração

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico de Rio Grande-RS	Cleber Alberto Terra Jensen

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Yuri Martins Almeida, CRM nº 36431

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Irena Terra Jensen. Era aposentado. Informação sobre bens ignorada. Não deixou testamento. Nasceu em dezoito de abril de um mil e novecentos e trinta e nove. Deixou os filhos(as) Rosemery com 53 anos e Cleber Alberto com 49 anos. Óbito registrado em dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	5046672481	16/08/1988	SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 16 de fevereiro de 2018.

Rose Ellen Rosa Xavier
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): 0487.00.1600005.27554
Emolumentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: R. E. R. X.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais – 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa 585 – Centro – Rio Grande/RS
CEP 96200-350 – Tel/Fax 53 3231-9268/3235-7184

ARPEN BRASIL AA 00887613 1 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

Ata nº 10.200

Processo nº 2666/19

19 votos Protocolo nº 4080

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidente		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUS		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		19		

DATA: 05 / 08 /2019

Maria Caetano.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ O NOME DE PEDRO ALBERTO JENSEN A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Dá o nome de Pedro Alberto Jensen a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0782/19-CMRG
Proc. 4080/2019

Rio Grande, 06 de agosto de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andrea Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE PEDRO ALBERTO JENSEN A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

10

LEI Nº 8.407 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DÁ O NOME DE PEDRO ALBERTO JENSEN A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Pedro Alberto Jensen a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação